



Por que votar contra a aprovação do PDL 206/2024?

O Decreto 11.615/2023 é uma importante medida e foi editado para que se retomasse o controle do acesso a armas e munições no país, após o absoluto descontrole que triplicou a quantidade de armas em circulação no país¹ permitindo que muitas armas chegassem às mãos do crime organizado². Sua construção foi fruto de um amplo processo de escuta e debate entre um grupo de trabalho organizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com participantes do Ministério da Defesa, Ministério da Fazenda, Polícia Federal, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Advocacia-Geral da União, parlamentares de diversos espectros políticos, associações de tiro desportivo e da indústria de armas e munições e instituições de pesquisa ou da sociedade civil sem fins lucrativos especializadas no tema.

O PDL 206/2024 busca sustar pontos deste decreto que podem colocar em xeque a eficácia do controle de armas restabelecido. Por isso, é fundamental que ele seja reprovado.

A seguir apresentamos alguns dos argumentos que sustentam esta posição.

Os parâmetros de habitualidades por calibres e níveis de atiradores, como estabelecidos pelo Decreto 11.615, ajudam a diferenciar atiradores amadores e profissionais, permitindo que somente atiradores mais experientes tenham acesso a armas e munições mais potentes.

As regras atualmente vigentes retomam a classificação dos atiradores desportivos a depender do nível de senioridade e participação em competições e outras atividades, definindo limites de quantidade e calibre de acordo com cada categoria. A divisão por níveis permite que apenas atiradores mais experientes, com domínio dos fundamentos da prática esportiva, tenham acesso a uma maior quantidade de armas e aos calibres restritos. Assim, essa medida possibilita que os Colecionadores, Atiradores desportivos e Caçadores (CACs) possam ter armas que atendam às características e necessidades de cada categoria, viabilizando um maior controle sobre os armamentos e munições.

¹ Informações obtidas por Lei de Acesso à Informação pelos Institutos Igarapé e Sou da Paz. Para mais informações, acessar: <https://www.cartacapital.com.br/politica/no-governo-bolsonaro-numero-de-armas-registradas-triplica-e-chega-a-1-milhao/>.

² Para mais informações acessar o estudo do Instituto Sou da Paz sobre desvio de armas do mercado legal para o ilegal no estado de São Paulo. Disponível em: https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2022/05/DesvioFatal_ArmasDesviadasemSP-1.pdf. E outras notícias sobre o tema: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/05/22/cacs-desvio-armas-exercito.ghtml>; <https://www.intercept.com.br/2022/07/04/armas-perdidas-roubadas-clubes-tiro-colecionadores/>.



Um dos principais argumentos dos CACs ao propor a suspensão de partes do decreto que tratam sobre as habitualidades versa sobre a suposta impossibilidade de cumprir com todos os requisitos que o decreto impõe para a manutenção ou ascensão dos níveis de atirador. Contudo, a nova política retoma a separação de atiradores desportivos por níveis, similar ao que era previsto até 2018, de acordo com a frequência da prática esportiva nos clubes de tiro e em competições.

A frequência é atestada de acordo com o calibre da arma, o que faz sentido tecnicamente, tendo em vista que a prática do tiro diverge de acordo com os distintos calibres. Por exemplo, atirar com uma arma de calibre 9mm é totalmente diferente do que atirar com uma arma de calibre .40 ou 12mm, tanto pelo poder de perfuração da arma, transfixação (capacidade de atravessar o alvo), recuo e entre outras características. Nesse sentido, **tanto o cumprimento de habitualidades por calibre, como a retomada dos níveis, permitem que a prática esportiva seja mais segura**, pois garante que o acesso de calibres restritos fique somente aos atiradores mais experientes.

Importante mencionar que **a grande maioria dos CACs (72%), segundo dados do Exército, não possui mais de uma arma**. Neste sentido, este retorno aos limites anteriores não afeta a maior parte dos CACs.

Parâmetros mais rígidos para a prática de colecionamento são necessários em uma política de controle efetiva, e o IPHAN pode contribuir nesse sentido.

O Decreto 11.615 retoma as regras de colecionamento à parâmetros similares aos que vigoraram até 2019, com medidas mais rígidas sobre a troca de armas entre acervos, além da quantidade e tipos de armas que podem ser consideradas como colecionáveis. Além disso, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) se torna o órgão responsável por atestar se uma arma é colecionável ou não, diminuindo a ampla lista de órgãos que podiam dar esse atestado nos últimos anos, o que permite um padrão e maior controle sobre a prática do colecionamento.

Segundo o Decreto 11.615, o colecionador pode ter uma arma de cada tipo, modelo e calibre, não excedendo 5 exemplares de cada. Além disso, o decreto é mais rígido com relação à mobilidade das armas entre acervos, ou seja, armas registradas para uma atividade não podem ser utilizadas em outra. Isso implica que se uma arma é registrada como coleção, ela não pode ser utilizada para tiro esportivo.

Essa medida é importante para evitar que o colecionamento seja utilizado para burlar a comprovação das habitualidades de atiradores. Isso porque não é necessário comprovar habitualidade para as armas em acervo de colecionamento, uma vez que as características dessa atividade são diferentes. Seguindo a característica da atividade, o decreto retomou o controle do processo de comprovação da historicidade das armas para



se tornarem armas colecionáveis, retomando as atribuições do IPHAN para atestar se uma arma é ou não colecionável e estabelecer parâmetros objetivos - idade do projeto da arma, idade da arma em si, entre outros.

A proximidade entre clubes de tiro e entidades de ensino pode afetar a segurança e aprendizagem das nossas crianças.

Segundo o Decreto 11.615, fica estabelecido o raio mínimo de 1 km entre clubes de tiro e entidades de ensino, como escolas e creches, para a proteção de crianças e adolescentes. Contando desde julho de 2023, quando o decreto foi publicado, as entidades estão no prazo de dezoito meses para adequação a essa medida. No cenário atual crianças e adolescentes, ao irem diariamente para a escola, estão expostas à circulação de pessoas armadas no entorno do local de ensino.

De 2019 a 2022, os clubes e entidades de tiro cresceram 1.400% no país³, com 8 em cada 10 a menos de 1km de escolas. Em São Paulo, por exemplo, apenas dois clubes registrados na cidade não têm escolas nesta proximidade⁴.

Nos últimos anos, **as fiscalizações do Exército** aos acervos de CACs, incluindo **clubes e entidades de tiro, não chegaram a 4%**⁵, com uma redução pela metade do orçamento da instituição para realizar essas fiscalizações⁶. Em relatório de auditoria do Tribunal de Contas da União foi relatado que o Exército “foi incapaz de fornecer dados confiáveis relacionados à quantidade de vistorias e fiscalizações de CACs e de entidades de tiro”⁷. Enquanto isso, muitos clubes de tiro seguem operando sem requisitos mínimos de segurança no país. Clubes estes que, em sua grande maioria, estão próximos a escolas.

³ Para mais informações, acessar:

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/08/14/durante-governo-bolsonaro-clubes-de-tiros-tivera-m-crescimento-de-1400percent-e-chegaram-a-2038-casas-em-2022.ghtml>.

⁴ Para mais informações, acessar:

<https://www.intercept.com.br/2024/08/05/clube-de-tiros-proximos-escolas/>.

⁵ Informações obtidas por Lei de Acesso à Informação pelo Instituto Igarapé nos anos de 2020 e 2021 e Globonews, em 2022. Para mais informações, acessar:

<https://oglobo.globo.com/brasil/em-2020-exercito-fiscalizou-so-23-do-armamento-privado-do-brasil-25250660>;

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/07/exercito-reduz-orcamento-para-fiscalizacao-de-cacs-para-menos-da-metade.ghtml>;

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2023/07/5109081-exercito-fiscalizou-menos-de-3-dos-cacs-em-2022-em-2019-foram-apenas-7.html>.

⁶ Informações obtidas por Lei de Acesso à Informação pelo Instituto Igarapé. Para mais informações, acessar:

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/07/exercito-reduz-orcamento-para-fiscalizacao-de-cacs-para-menos-da-metade.ghtml>

⁷ Para mais informações, acessar:

<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/sistema-de-controle-de-porte-de-armas-no-brasil-tem-fragilidades.htm>.



Regiões metropolitanas desenvolvem alguns padrões próprios de urbanização. Um deles consiste no fato de que regiões em torno de escolas tendem a ser particularmente movimentadas, em especial nos horários de entrada e saída de turno, com circulação constante de crianças e adolescentes. Estudos⁸ mostram que **a presença de armas de fogo em uma cena aumenta significativamente a probabilidade de violência e efetuação de disparos em ocorrências, seja por meio de brigas de trânsito, acidentes ou ainda, nestes casos, por tentativas de roubo aos clubes de tiro⁹.** A segurança nesses locais é, portanto, prioritária e incompatível com a maior circulação de armas.

As armas de pressão, além de serem amplamente utilizadas para o cometimento de crimes, podem ser letais e convertidas para disparo de munição real e, por isso, devem ser mantidas como armas de uso restrito.

O Decreto 11.615 estabelece como armas de uso restrito aquelas de pressão por gás comprimido ou por ação de mola, com calibre superior a 6mm, exceto lançadores de paintball. Essa medida é relevante pois estas armas têm sido amplamente utilizadas para assaltos, ameaças e outros crimes, por sua similaridade com armas de fogo reais¹⁰.

Além disso, as armas de pressão podem ser letais¹¹ a depender do local atingido e da potência do modelo utilizado. Por isso, não são inofensivas e devem ser tratadas com o mesmo padrão de seriedade que as consequências dos seus disparos podem ter.

⁸ DIRK, R.; MOURA L. de. As motivações nos casos de letalidade violenta da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Cadernos de Segurança Pública, ano 9, n. 8, jul. 2017. Disponível em: <http://www.isprevista.rj.gov.br/download/Rev20170802.pdf>; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Armas de Fogo e homicídios no Brasil. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/09/informe-armas-fogo-homicidios-no-brasil.pdf>; CERQUEIRA, D et al. Atlas da Violência 2019. Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>; Ver também: <https://www.estadao.com.br/brasil/por-que-a-difusao-de-armas-de-fogo-pode-aumentar-a-inseguranca-atlas-da-violencia-responde/>.

⁹ A exemplo do caso exposto em [matéria do Intercept Brasil: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/camera-mostra-momento-em-que-grupo-tenta-roubar-carr-o-em-frente-a-clube-de-tiro-em-sp.ghtml](https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/camera-mostra-momento-em-que-grupo-tenta-roubar-carr-o-em-frente-a-clube-de-tiro-em-sp.ghtml);

¹⁰ Para mais informações, acessar: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2017/03/07/interna_cidadesdf,578654/bandidos-usam-cada-vez-mais-armas-de-brinquedo-e-de-pressao-em-assalto.shtml.

¹¹ Para mais informações, acessar: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2024/04/11/homem-morre-com-tiro-acidental-de-espingarda-de-ar-comprimido-em-campo-maior-no-piaui.ghtml>;
<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2023/11/05/crianca-de-7-anos-morre-apos-ser-atingida-por-tiro-de-espingarda-de-pressao-durante-brincadeira-diz-pm.ghtml>.



Estas armas também podem ser convertidas para disparo de munição real¹², o que intensifica a necessidade de medidas mais rígidas de controle ao acesso a esse tipo de armamento.

O que o PDL 206/2024 quer revogar?

O PDL 206/2024 busca sustar parcialmente o Decreto 11.615/2023, a partir dos seguintes pontos:

- *Incisos XIV, XV e XVII do caput do art. 2º*, que trata das definições de: arma de fogo histórica e arma de fogo de acervo de coleção, tais quais declaradas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); e atirador desportivo;
- *Inciso II do caput do art. 12*, que considera as armas de pressão por gás comprimido ou por ação de mola, com calibre superior a 6mm, exceto lançadores de paintball, como armas de uso restrito;
- *Art. 35*, que trata sobre a concessão do Certificado de Registro (CR) de pessoa Física a atiradores desportivos, divididos por níveis, a partir da comprovação de cumprimento das habitualidades, por calibre registrado;
- *Inciso I do caput e § 1º do art. 38*, que tratam sobre a distância mínima de um quilômetro entre entidades de tiro desportivo e estabelecimentos de ensino, públicos ou privados para a concessão de CR às entidades de tiro desportivo, assim como adequação das entidades que estiverem em desconformidade no prazo de dezoito meses;
- *Incisos I e II do § 1º e § 2º do art. 41*, que tratam sobre a vedação da prática de colecionamento de armas de fogo¹³ cujo primeiro lote de fabricação tenha menos de setenta anos; e de mesmo tipo, marca, modelo e calibre em uso nas Forças Armadas; assim como sobre a possibilidade da atividade de colecionamento ser exercida por pessoa jurídica qualificada como museu, como prevista em ato conjunto do Presidente do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e do Comandante do Exército, dependendo da expedição prévia de CR;

¹² Para mais informações, acessar:

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/03/15/policia-monta-fuzil-e-faz-disparos-com-mat-erial-apreendido-na-casa-de-amigo-de-ronnie-lessa-video.ghtml>.

¹³ Neste caso, tratam-se das armas de fogo automáticas de qualquer calibre ou longas semiautomáticas de calibre de uso restrito.



- § 1º do art. 79, que trata sobre a vedação da destinação da arma de fogo restrita para atividade diversa daquela declarada por ocasião da aquisição. Ou seja, não permitindo a transferência de armas entre acervos.